

PROJETO DE LEI

Expediente PM 14/99

CM 44/99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Concede um auxílio financeiro à ASSEVAC para
o custeio da passagem escolar.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASSEVAC - Associação dos Estudantes do Vale do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00211380/0001-03, situada na rua Henrique D'Ávila, s/nº, em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para custeio das passagens de estudantes de 3º grau, filiados à Associação, que estudam em outros Municípios, e será liberado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00, sempre no último dia útil de cada mês

Parágrafo único - A liberação da primeira parcela se dará no final do mês de março de 1999, e assim sucessivamente até o mês de outubro do presente exercício.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será extensivo também aos estudantes de 2º grau, desde que seus cursos não existam no Município.

Art. 4º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1999.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0843197 2.043 - Contrib. a Associações Estudantis do Município - 2º grau

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

0844207 2.045 - Contrib. a Associações Estudantis do Município - 3º grau

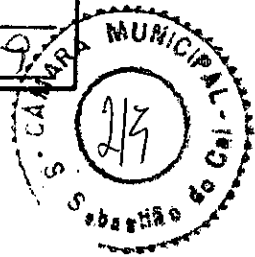
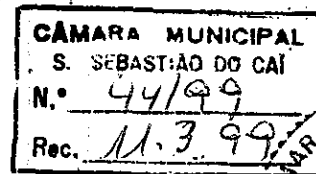
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 6.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

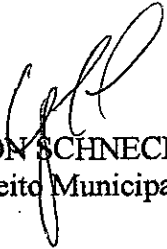
Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal submete a apreciação desta Câmara, a concessão de um auxílio de 8 mil reais à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar dos alunos matriculados em cursos superiores em São Leopoldo e Novo Hamburgo ou cursos de 2º grau, desde que este não exista no município.

O auxílio é dado nos mesmos termos do auxílio concedido no exercício passado. Será liberado em parcelas de 1 mil reais a cada mês, até o mês de outubro.

Cerca de 190 alunos cadastrados pela ASSEVAC receberam a ajuda de custo no ano passado. O critério de distribuição da ASSEVAC obedece a uma tabela onde o aluno que ganha menos recebe uma ajuda maior.

Na certeza de que os Srs. Vereadores entenderão a importância do presente projeto de lei para os nossos estudantes, peço a sua aprovação..


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 14/99 - CM 44/99

Relator: Vereador Enio Inácio Weyh

Projeto de lei do Executivo que concede um auxílio financeiro de R\$ 8.000,00 à ASSEVAC, para o custeio da passagem escolar.

PARECER

Sendo o estudo fundamental para o desenvolvimento do País, nada mais justo que o governo municipal também ajude esses alunos.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 23 de março de 1999.

Vereador ENIO INÁCIO WEYH

Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Moraes: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto.

Em 23 de março de 1999.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

Vereador ENIO INÁCIO WEYH